tratante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SDU CENTRO). Contratada: R. L. DA SILVA SOUSA - ME (FACILITA AMBIENTAL). Objeto: Prorrogar por mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias para a vigência e 150 (cento e cinquenta) dias para execução, tendo por termo final, respectivamente, as datas 22/10/2025 e 09/07/2025, com base na Lei Federal n°8.666/93. Justificativa de Aditivo elaborado pela Gerência de Obras - SDU/CENTRO: A justificativa do aditamento dos prazos deve-se aos seguintes fatos: Venho através deste ratificar a justificativa anterior (11968473) sobre o aditamento dos prazos de execução e vigência do contrato 07/2021 de reforma do campo de futebol Bariri, localizado na Av. Pernambuco x R. Anisio de Abreu, Bairro Vila Operaria, Zona Norte de Teresina-PI, de execução pela empresa R. L. da Silva Sousa - ME (Facilita Ambiental), para o acréscimo de 150 dias para o prazo de execução ficando nova data em 09/07/2025 e 165 dias para o prazo de vigência do contrato com nova data em 22/10/2025, pelos motivos anteriores e que em nova visita ao local e em tratativas com o responsável pela execução da obra, essa nova data indicaria o prazo final de entrega obra e que os prazos de execução e vigência precisam de uma diferença de 105 dias entre eles, do qual trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES), do Contrato Nº 07/2021, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93, art. 57, inciso II. Data: 08/05/2025. Assina pelo Contratante: o Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho e pela Contratada, o Sr. Roberto Júlio Silva Sousa.

ID: 000510400800252025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001297/2025-07 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12102298) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12102298) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: ANTONIO ALEXANDRE DOS PASSOS; CPF/CNPJ; N. INSC MUNICIPAL: 035.142-3; ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, № 3.229 NORTE B- MORRO DA ESPERANÇA; INFRAÇÃO: TERRENO BALDIO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510400800262025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001308/2025-98 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12102508) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12102508) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: VANIELLE LOPE RODRIGUES; CPF/CNPJ: 013.067.363-31; INSC. MUN.: 067.044-8; ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, N-1.837 SUL, B-CENTRO; INFRAÇÃO: IMÓVEL COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

ID: 000510400800272025

NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL ABANDONADO. PROCESSO ELETRÔNICO: 00051.001307/2025-28 . A Superintendência de Desenvolvimento Urbano CENTRO- SDU CENTRO vem por meio deste, salientar que a CCF deste órgão expediu Notificação (12102419) ao proprietário do imóvel, objeto da presente demanda, no entanto, ele não foi localizado. Assim sendo, publica-se a referida notificação (12102419) com os dados do proprietário, conforme art. 234, parágrafo único, da Lei nº 3.610/2007: "Desconhecendo-se o paradeiro do infrator far-se-á a intimação por meio de edital publicado na imprensa local ou afixado em lugar público, na sede do Município". NOME: CLAUDIO LUSTOSA BUCAR; CPF/CNPJ: 527.570.721-53; INSC. MUNICIPAL: 211.996-0; ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, № 442 B-CABRAL; INFRAÇÃO: TERRENO COM ASPECTO DE ABANDONO E ACÚMULO DE LIXO; LOCAL: O MESMO. Assina: Sr. Eulálio Gomes Campelo Filho, SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO - SDU CENTRO.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500400800282025

PORTARIA Nº 10/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025. Designar colaboradores para exercer a função de gestor e fiscal de Contrato, através da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU NORTE. O SUPERINTENDENTE ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferias pelo Decreto n° 27.491 de 02 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU NORTE, RESOLVE: I - DESIGNAR o Servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF: 022.203.843-81 e MATRÍCULA: 113851, CREA 1920752943, Cargo: Gerente de Obras e Serviços, nomeado no DECRETO Nº 27.594, DE 13 de janeiro de 2025, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para ser FISCAL do Contrato Nº 01/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS PARQUES, QUADRAS E CAMPOS SITUADOS NA ÁREA DE JURISDIÇÃO DA SDU NORTE, TERESINA-PI. II - DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF: 021.842.943-65, CREA: 1908849665, MATRÍCULA: 113966 que deverá ser GESTOR do contrato supracitado, que entre si celebram, de um lado, como CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU, e do outro, como CONTRATADA: CD CONSTRUTORA LTDA. DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente da SDU NORTE.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010400800292025

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2025. Dispõe sobre a criação de página no portal institucional denominada: Competências e Atribuições da Câmara Municipal de Teresina, e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, em colegiado, com espeque nos arts. 58, parágrafo único, alínea "b" e 60 da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 16, inciso I, do seu Regimento Interno, Considerando a abertura de prazo para a autoavaliação da transparência pública, conforme o cronograma estabelecido pelo Tribunal de Contas do Piauí (TCE PI), no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP); RESOLVE: Art. 1º Fica criada uma página estruturada como um submenu, localizado no menu "A Câmara" no portal institucional, com a seguinte denominação: Competências e Atribuições da Câmara Municipal de Teresina. Parágrafo único. A página estruturada de que trata o caput deste artigo visa dar maior transparência e publicidade às atividades de competência desta Câmara Municipal, previstas na Lei Orgânica do Município e no seu Regimento Interno. Art. 2º Constará na página institucional a descrição das competências da Mesa Diretora, bem como a descrição das competências da Câmara Municipal de Teresina, conforme previsão Lei Orgânica de Teresina e do Regimento Interno: ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA. Art. 20. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, no que se refere ao seguinte: I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que concerne: a) à saúde, à assistência pública, à proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiência; b) à proteção de documentos, às obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município; c) ao impedimento da evasão, à destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município; d) aos meios de acesso à cultura, à educação e à ciência; e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição; f) ao incentivo à indústria e ao comércio; g) à criação de distritos industriais; h) ao fomento de produção agropecuária e à organização